

#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA-AL

Rua Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió/AL Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

### 7498 SEPTIGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO PLENÁRIA

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

Aos doze dias do mês de abril de 2021, o Plenário do Crea-AL reuniu-se, sob a presidência da Engenheira Civil Rosa Maria Barros Tenório, e do Diretor Secretario o Engenheiro civil Marco Valério Aleluia da Silva e os conselheiros titulares por videoconferência: Alexandre Cunha Machado; Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo; Ana Maria de Lima Nascimento; Bruno Talles de Oliveira Lima; Carlos Henrique Pereira dos Santos, Carlos Umberto Pereira Lopes; Digerson Vieira Rocha; Edmar de Lima Gusmão; Eduardo Jose Calixto Borges; Eduardo Sarmento Tenório; Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Junior; Flavio Barboza de Lima; Jarbas De Andrade Cabral Filho; Jesimiel Pinheiro Cavalcante; José Claudino da Silva; José Teodorico de Araújo Filho; Lucas Barbosa Cavalcante; Marco Valério Aleluia da Silva; Neylton de Lima Barros; Péricles Gabriel Barros; Raphael Wong de Paula Freitas; Renilda Correia de Oliveira; Roberto Costa Coimbra; Roberto Jorge Chaves de Barros; Vagner Edielson de Araújo Paiva; Wenner Gláucio Amorim Pereira; 1ª ETAPA: 1.1. Verificação do quórum: 27 conselheiros presentes; 1.2. Execução dos Hinos Nacional e de Alagoas. 1.3 Discussão e Aprovação da Ata da 748º Reunião Plenária: a Presidente colocou em discussão. Aprovada a Ata da 748º Plenária; 2ª ETAPA — ANÁLISE DE EXPEDIENTES: 2.1. Apresentação da Situação Financeira do Crea-AL: a Presidente passou a palavra para o Diretor Financeiro, Engenheiro civil Bruno Talles de Oliveira Lima, que procedeu à apresentação Arrecadação 2020/2021. 2.2.- Proc. 2226995/2021 Assunto: Substituição do Conselheiro Lucas na Comissão de Ética: a presidente ressalta que esse processo é uma pendência da reunião passada, que ficou dúvida ainda quanto à substituição do Conselheiro Lucas Barbosa, e que remetido para a Assessoria, foi respondido que nesse caso de licença não temporária e sim definitiva, de um membro titular, e a resposta da Assessoria: na ausência, impedimento ou vacância do membro titular o mesmo será substituído por um suplente da Câmara Especializada que o titular faz parte mantendo a representatividade da modalidade profissional. O suplente que assumirá a titularidade deve ser da mesma Câmara Especializada do Conselheiro Lucas Barbosa Cavalcante, isto é, Engenharia Civil e Agrimensura, sem a necessidade de nova indicação pelo Plenário. 2.3. - Termo de Cooperação com a Controladoria Geral da União: a Presidente informou que este Termo de Cooperação tem por objetivo a troca de informações de ART, CAT, em contrapartida eles teriam também algumas obrigações, ressalta ainda que esse oficio da Controladoria com a Proposta foi encaminhada incialmente para os Diretores, a ideia é que o processo passe por todos os Diretores e que na próxima reunião de Diretoria e em seguida trazer para a anuência do Plenário, caso a Diretoria aprove para a reunião Plenária de maio; 2.4. Termo de Cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas: a Presidente informou que a ideia é trabalhar para um termo de cooperação para fiscalização conjunta, saindo um grupo de trabalho técnico e junto com o Corpo de Bombeiro construir esse termo de parceria; 2.5 - Conclusão de Auditoria SITAC - Renovação do Terço 2020: a Presidente fez um breve histórico sobre o tema da Renovação do Terço, especificamente, o pedido de auditoria sobre o Sistema Informatizado que fora apresentado durante a reunião Plenária de setembro de 2020 e informou que em relação a contratação alterou o edital que estava previsto apenas pessoa jurídica inseriu pessoa física e pediu a indicação de alguns colegas conselheiros e técnicos da área de computação que pudesse fornecer preço, para o objeto de auditoria e contactou com alguns técnicos do LCCV da UFAL, do IC Instituto de Computação da Ufal e do IFAL o conselheiro Alexandre indicou

Plant ?



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA-AL

Rua Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió/AL Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

40

42

43

44

45 46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

recomendou outras pessoas e enviamos o plano de trabalho para quatro técnicos; que três técnicos voltaram com os seus valores, todos com currículo que atenderia ao nosso objetivo, auditar o módulo do SITAC da Renovação do Terço; contratamos o menor preço os técnicos do IFAL, e a conclusão dos trabalhos foi apresentada na reunião de diretoria de terça-feira. A Presidente nesse momento ressalta que gostaria que algum membro pudesse falar, do erro de lógica que o sistema SITAC apresentou e diante disso trago ao conhecimento dos senhores o relatório deve estar sendo entregue amanhã e em seguida será remetido à Comissão de Renovação do Terço para os ajustes necessários e após ao Plenário para retificação em seguida ao Confea para reconsideração. O Conselheiro Marco Valério Aleluia pediu a palavra e ressaltou que deve esperar o relatório oficial, para ver essa questão, eles alegam que há um problema no software, após o relatório vamos fazer uma análise e nos posicionar. O Conselheiro Digerson Vieira Rocha pediu a palavra e informou que a Renovação do Terço se baseia na Resolução 1.071/2015 e 1109/2018 e que o SITAC não é um sistema de informação do Confea a empresa Tecnotech, elaborou esse programa e fez contrato com alguns Crea's. Na verdade, esse sistema quando procuramos saber alguma nós conselheiros a gente não teve acesso. Quando foi feita a apresentação da auditoria, houve a explanação o nosso vice presidente não estava presente; que na exposição o Dr. Júlio declinou que, eu fiz vários questionamentos e como disse o conselheiro Aleluia, vamos esperar que ele materialize a exposição dele para nós possamos nos debruçar, em tese eu teria as minhas dúvidas que são de leigo, o que ficou patenteado ele expos o seguinte que: primeiro a auditoria foi gerada pelo fato de cento e poucos profissionais migraram para o Clube de Engenharia, como por exemplo o Presidente do Sindicato SENGE; segundo ponto no caminhar como essas cento e poucas pessoas não fizeram a opção, o sistema a revelia entendeu de passar todo mundo para o Clube de Engenharia, qual foi o critério utilizado, quem primeiro ofertou os dados a relação, nós perguntamos que é que tem acesso, quem é que alimenta o sistema, foi respondido que é a Tecnotech, ficou bem claro isso; outra coisa também é o seguinte que a Tecnotech não atualizou o sistema para com a legislação, pela Resolução 1071 e 1109 de 2018, que trouxe o dispositivo de optar pela entidade, aí foi dito textualmente de que esse quem deu causa foi a Tecnotech que não atualizou com essa nova legislação, aí eu perguntei quem atualiza e ele respondeu a Tecnotech, não foi o Regional quem deu causa, só que quando apresentou a conclusão no relatório não constava isso, a conclusão é consequência de um relatório, só faltava incluir essa nossa observação; que minha opinião isso aqui é uma autarquia, um órgão público regido pelo Direito Público Interno tem que cobrar responsabilidade a quem deu causa, se foi a Tecnotech o Crea foi o tomador do serviço, o Sindicato deve haver uma ação contra o Crea ou contra a Tecntoech não tenha dúvida, inclusive o Presidente do Sindicato pode abrir uma ação por danos morais, independe do Sindicato porque todo mundo ficou zombando dele por ele ter optado pelo Clube de Engenharia; que quem causa problemas tem que se responsabilizar, nó precisamos adotar as medidas cabíveis; que no meu entendimento depois que for recepcionada a conclusão dessa auditoria tem que encaminhar cópia para a Tecnotech, pelo princípio do contraditório e da ampla defesa, só depois que a Tecnotech se contrapor, ela pode dizer a culpa não foi minha eu não dei causa, tem que abrir vistas para que ele se manifeste a partir daí é que vai tomar as consequências. A Conselheira Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo pediu a palavra e questionou o Conselheiro Digerson dizendo que se surpreende muito um algoritmo que pega um desvio desse e joga tudo para uma entidade, como o senhor está a frente porque foi um pedido do Plenário, o senhor fez toda a defesa até porque representa a entidade penalizada , concordo com essa submissão desse relatório a empresa que está sendo acusada ela tem o direto dela a ampla defesa e mais ainda que junto no encaminhamento dele faça essas perguntas que algoritmo é esse que joga

Kens 2.



#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA-AL

Rua Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió/AL Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

para uma entidade só, então eu gostaria de fazer essa sugestão ao senhor que no encaminhamento do contraditório da empresa que está sendo acusada, fosse levantado isso para ela também. Em seguida a presidente o que foi que a auditoria falou para gente na apresentação: falou que houve um erro de logica o que aconteceu na resolução mais recente do confea regra se um profissional que tiver mais de uma entidade ele deve optar por uma entidade dessas entidades, imagina-se que essa regra de negócio não foi perfeitamente atualizada, e aí os 100 e poucos profissionais que foram excluídos por esse erro de logica do módulo do SITAC, sistema corporativo que atende o Crea-AL e mais 13 Crea's entendia que la para aquela primeira entidade que teve a sua planilha carregada/gerada no sistema, a primeira que chegou foi a do clube, por exemplo foi falado inclusive na reunião com os auditores, teve um profissional que era vinculado a duas entidades Seagra e Senge e aí foi para a Seagra, porque foi a primeira carregada, porque foi inserido antes do Senge, foi para aquela entidade que foi primeiro carregada, o erro está nos profissionais que não optaram, que não fizeram a sua opção, foi direcionado por esse erro de lógica para quem foi carregado primeiro. O Conselheiro Digerson Vieira Rocha pediu a palavra novamente e disse que a legislação é bem clara se a pessoa tiver duas modalidades deve optar se não optar será considerado a primeira, no caso que a pessoa tiver duas entidades, a legislação é bem clara não optando é como se não existisse aquele profissional, o que aconteceu no sistema foi o seguinte já que não optou eu vou optar por aquele que chegou primeiro, volto a frisar a discussão vai muito além de se fazer a representação. A Conselheira Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo pediu a palavra novamente para fazer mais uma contribuição no encaminhamento que será dado a empresa prestadora do serviço o Crea tinha conhecimento de que a primeira planilha que fosse carregada geraria essa situação? Porque se o Crea tinha essa informação era privilegiada que coloca inclusive quem coloca primeiro no sistema ia receber essas contribuições, eu lhe digo isso porque o conselheiro Fernando está presente, que ele me permite dizer um fato conselheiro com mandato pela Aprel que ele sempre pertenceu e ele não estava na relação da Aprel, estava como representado pelo clube de engenharia, ele também é associado do clube, precisa saber dessa empresa se a informação que está sendo trazida agora o algoritmo está privilegiando quem primeiro for cadastrado, então vamos correr para ser o primeiro a ser cadastrado. O Conselheiro Digerson Vieira Rocha pediu a palavra novamente e disse porque aconteceu esse problema, porque a empresa não atualizou com a resolução. 2.6 - Processo 2227925/2021 afastamento do Conselheiro Fernando Nanes. 3ª ETAPA -PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Nesse momento, a Presidente avisou aos espectadores que a discussão do próximo processo deveria ser em caráter reservado por se tratar de processo de infração ao Código de Ética profissional e solicitou ao apoio técnico que fosse interrompida a transmissão da reunião veiculada pela plataforma You Tube. 3.1. - Proc. 2215212/2019 Assunto: ETICA PROFISSIONAL Interessado: FERNANDO DACAL REIS Conselheiro Relator: Roberto Jorge Chaves de Barros. O relator procedeu à leitura do seu relato, que foi colocado em diligência à Assessoria Técnica. 3.2 - Proc.2223698/2020 Assunto: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2021 Conselheiro Relator: André Luiz Lopes Malta. processo fora retirado de pauta por causa da ausência do relator na reunião no momento do relato, a Presidente informou que o processo já fora aprovado no Confea e que se trata do orçamento em execução. 3.3- Proc.2199934/2018 Assunto: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Interessado: EMALUB - EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E LUBRIFICANTES Conselheiro Relator: Vagner Edielson de Araújo Paiva, lido e discutido o relato que votou pelo arquivamento do processo visto que a possível falha do sistema e o erro do agente fiscal tornam nulo o processo, aprovado por unanimidade. 3.4 -Proc.2198825/2018 Assunto: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Interessado: AGILIMP SAUDE AMBIENTAL EIRELI ME Conselheira Relatora: Ana Maria de Lima Nascimento, lido o relato que votou pela

PENS -



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA-AL

Rua Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió/AL Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154 155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167 168

169

170

171

manutenção do auto de infração com redução no valor da multa, aprovado por unanimidade. Solicitado e aprovado o pedido de inversão da pauta pelo conselheiro: Alexandre Cunha Machado, procedeu-se ao relato do processo 3.11 - Proc.2206595/2018 Assunto: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Interessado: BRASKEM S/A. Conselheiro Relator: Alexandre Cunha Machado, o conselheiro informa que faltou energia em sua residência, processo fora retirado de pauta e o conselheiro se retirou da reunião. 3.5 - Proc.2218787/2020 Assunto: CADASTRAMENTO DE CURSO Interessado: UNIÃO DE FACULDADES DE ALAGOAS LTDA - EPP Conselheiro Relator: Jesimiel Pinheiro Cavalcante lido e discutido o relato que votou pelo cadastramento do curso, aprovado por maioria 23 de votos favoráveis e abstiveram-se de votar os conselheiros: Bruno Talles De Oliveira Lima e Digerson Vieira Rocha. 3.6 - Proc.2227867/2021 Assunto: PROGRAMA MULHER Conselheira Relatora: Renilda Correia de Oliveira, lido o relato que votou pelo deferimento do pleito. Em discussão o conselheiro Eduardo Sarmento Tenório pediu a palavra e questionou se esse programa implantado pelo Confea tem custos, a Presidente informou que o Programa não tem custos, serão reuniões e palestras e a ideia é fomentar a participação feminina e toda e qualquer deliberação será submetido por parte da Diretoria do Crea-AL, está subordinado à anuência desse Conselho. A conselheira relatora informou ainda, que no site do Confea tem um documento geral, que são as diretrizes desse programa, algumas partes do seu relato se baseiam nesse documento., em nenhum momento trata de recurso financeiro. O Eduardo Sarmento Tenório pediu a palavra novamente, e enfatizou que mesmo não se tratando de recursos financeiros, pensado em 2019 nós não estávamos em pandemia, eu sou totalmente a favor, mas o que me preocupa é que nesse momento agora ele não reflita o desejo que todos os profissionais do Crea querem, principalmente as mulheres porque só vai ser mais através de internet porque não podemos fazer nenhum movimento presencial, que tem medo que não chegue ao resultado desejado: que o comitê procure utilizar os meios necessários nas condições que estamos, uma maneira que seja totalmente efetivo, e não fique só o desgaste do trabalho desse comitê, esse ano não estava vendo uma perspectiva bem maior para o comitê. A Conselheira Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo pediu a palavra e informou ao cons. Eduardo que esse programa não é novo, nem é o primeiro, em seguida questionou a relatora qual o motivo, da necessidade de trazer isso para o Plenário aprovar uma coisa que vai estar submetida a gestão da Casa, porque é que o plenário precisa aprovar isso? A conselheira relatora, informou que quando recebeu esse processo fiquei em dúvida e ligou para a Assessoria Técnica e conversou com o André, ele disse que foi uma solicitação da presidência, então você pode responder como relato de qualquer outro processo para o conhecimento da Câmara, a Presidente entendeu que precisava enviar. A Conselheira Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo pediu a palavra novamente e questionou que ainda não havia entendido para que câmara? Que conselheiro? A conselheira relatora, informou que o memorando veio direcionado para o Plenário. Nesse momento a conselheira relatora procedeu a leitura do memorando na integra e informou que já veio direto para o conselheiro. A Conselheira Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo pediu a palavra novamente e questionou o que vai ser feito com essa decisão, se é para dar conhecimento ao plenário não precisa de votação, se é pra votar é para votar em que? A Portaria é um ato de gestão, não tem necessidade de aprovação; que queria entender porque está no Plenário para aprovação. O Conselheiro Digerson Vieira Rocha pediu a palavra e disse que quando foi colocado na Diretoria tratava-se da criação de um comitê; que esse comitê poderia ser materializado através em portaria e depois de ouvir o Plenário para que todos soubessem, que no seu entendimento não seria justo que os conselheiros se deparassem com a criação de um comitê que tem um alcance enorme, que esse entendimento da Presidente e da Diretoria era no sentido de ser dado conhecimento; que

PENSZ:



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA-AL

Rua Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió/AL Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184 185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203 204

205

206

207

208

209 210

211

212

213

214

215

não sabe a motivação esposada pela Presidente de encaminhar para a Conselheira; que quando uma decisão vai ser do plenário, que tem que ser nomear uma relatora então cabe automaticamente a Presidente, se equipara como se um coordenador de câmara; que concretamente se foi ao Plenário porque se tratando da criação de um comitê mesmo sendo colocado na Diretoria, nós entendemos que teria que ser ouvido o Plenário; que o entendimento da Diretoria foi nesse sentido. A Conselheira Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo, questionou novamente e disse ter dúvidas quanto a um memorando vir para o plenário para ser votado; quem vem ao plenário para ser votado é processo; que memorando pode vir para conhecimento, que acha que o encaminhamento não esse; que outra coisa vamos extrapolar aqui se no exercício do rito das funções de conselheiro, vamos dize se decidíssemos por não, vai ser deixado de criar? Se isso viesse a acontecer? Como consequência prejudicar a criação de um andamento de um programa, que não carecia dessa aprovação; que primeiro vem com nome de memorando para o plenário discutir e aprovar, aprovação aqui que não se cabe, aprova processo; que extrapolando o exercício do conselheiro se a gente quiser aprovar aí tem que cumprir a decisão do plenário, não cria e se prejudica o programa, que está se mostrando tão promissor o exercício profissional das mulheres no sistema. O Conselheiro Digerson Vieira Rocha pediu a palavra e disse que com relação ao encaminhamento nosso entendimento era submeter essa criação do comitê a uma decisão do plenário; que inclusive a conselheira Renilda na fala dela informa que ouviu o André da Assessoria Técnica e disse que teria que ser materializado no processo; que não está sendo votado o memorando e sim processo; que o memorando foi o veículo, que foi nomeada uma relatora, foi feito um parecer e o que está sendo votado é a criação do comitê. Em votação: Aprovado por maioria, não houve voto contrário, absteve-se de votar o conselheiro Alexandre Cunha Machado. Retornando a reunião plenária o conselheiro Alexandre Cunha Machado retornou a leitura do seu processo 3.11 - Proc.2206595/2018 Assunto: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Interessado: BRASKEM S/A. Conselheiro Relator: Alexandre Cunha Machado, lido o relato que votou pelo arquivamento do processo. Em discussão, o Conselheiro Digerson Vieira Rocha pediu a palavra e disse que se filia ao arquivamento, mas gostaria de saber qual a modalidade do responsável técnico? O conselheiro relator informou que o responsável técnico é engenheiro de minas. Aprovado por unanimidade. 3.7 -Proc.2208778/2019 Assunto: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Interessado: EMILLY KESSIA SANTOS LIMA (FIESTA PARK) Conselheiro Relator: Jose Teodorico de Araújo Filho. O conselheiro solicitou diligência a Assessoria Técnica para emissão de parecer. Invertida a pauta por solicitação da Conselheira Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo, para inserir uma informação em seu relato, a Presidente acatou o pedido e deu continuidade a pauta. 3.9 - Proc. 2211658/2019 Assunto: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Interessado: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A. Conselheiro Relator: Carlos Henrique Pereira dos Santos, lido o relato que votou pela manutenção do auto de infração, com redução do valor da multa. Em discussão. O conselheiro Edmar Lima de Gusmão questionou se quando da defesa do Moinho, dizendo que fazia somente a distribuição o fiscal voltou lá para poder constatar isso? O Conselheiro relator Carlos Henrique Pereira dos Santos, informou que não solicitou diligência, com base na atividade econômica da empresa, que isso não foi mudado. O Conselheiro Digerson Vieira Rocha pediu a palavra e disse que há de se prevalecer o princípio da honestidade, no sentido da veracidade; que caberia com a devida vênia uma diligência para a primazia da realidade; que quando o relator diz que está no objetivo social e que em 2019 constatou a irregularidade aí vai de encontro ao que o conselheiro Edmar se pronunciou; que irregularidade é a falta de registro? Ou efetivamente ele estava desenvolvendo aquela atividade; que no caminhar do seu relatório deu a entender que é com relação ao objetivo social e não a realidade; que outra coisa quando o relator diz quem garante

Par 2



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA-AL

Rua Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió/AL. Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

que amanhã não vai estar; que é a presunção da honestidade, ela é admitida, quando se diz não tem que ser provada, então nós não podemos autuá-lo na presunção que um dia ele iria atuar; que a atividade fim do conselho de engenharia é a defesa da sociedade; que ninguém protege a sociedade pela atividade da empresa no CNPJ, passa a ser cartorial; que se não se resta que ele está executando o raciocínio não prospera para a manutenção do auto de infração. O Conselheiro Eduardo Sarmento Tenório solicita ao relator a leitura do objetivo social da empresa no CNPJ. O Conselheiro relator Carlos Henrique Pereira dos Santos, procedeu a leitura do cartão CNPJ, da empresa autuada. A Conselheira Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo, pediu a palavra e informou que fez um relato na câmara de elétrica que era baixa do registro da empresa e colocou isso para os conselheiros no seu relato; que a Resolução 1.121 que trata de registro de empresa dentro do conselho, traz a possibilidade da interrupção de registro de empresa; que a empresa trouxe uma declaração legal assinada pelo seu representante legal uma declaração assinada, dizendo que estava requerendo a interrupção de registro porque não tem nenhuma atividade de engenharia no estado de Alagoas, ela não está executando até o momento nenhuma atividade; que ela não disse que a empresa fechou, ela não disse que modificou os CNAES da empresa; o CNAE dela continua com atividade de engenharia que ela está aberta ativa, mas organizada para fazer o serviço, não é ter um CNPJ com CNAE que tenha atividade de engenharia, porque se fosse esse assim o parecer que ela relatou e foi favorável não teria passado; a Conselheira procedeu a leitura do Art. 24 da Resolução 1121/2019; que nem a empresa com débito é impedimento para a sua baixa; que precisa comprovar que essa organização; que esse auto precisaria de uma diligência para demonstrar que essa empresa está organizada para fazer uma obra, e não porque ela tem CNAE com atividades secundárias ou primárias com atividades de engenharia. O Conselheiro Digerson Vieira Rocha pediu a palavra novamente e disse que a manifestação da Conselheira no mérito dela, foi o mérito discutido na câmara de engenharia civil, então as palavras da Ana vai ao encontro das palavras da câmara de engenharia civil; que o Crea não pode ser cartorial; que volta a frisar a razão de ser da autarquia é a defesa da sociedade, que netão não pode autuar a empresa simplesmente pelo CNAE; que a Conselheira Ana fez um paralelismo muito próprio; que se o próprio conselho entende de sobrestar um registro imagine autuar; que tem que fazer uma diligência, sim. Encerrada a discussão, o conselheiro relator solicitou diligência à fiscalização para que faça uma visita in loco no empreendimento para uma melhor análise do parecer. 3.8 - Proc.2202820/2018 Assunto: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Interessado: M.T. BARBOSA DOS SANTOS Conselheira Relatora: Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo, antes da leitura do relato fez umas considerações sobre o processo de fiscalização; que a casa precisa se sensibilizar, se debruçar, esse é o quarto processo sobre fiscalização, dois foram arquivados por capitulação errada, um saiu de pauta porque existe inconsistência, insegurança ou pouca informação dentro do processo; que esse dela traz na forma um ato perfeito, porém escancara também a necessidade de a gestão fazer uma visita nos seus procedimentos, de como vão ser revistos os seus atos, porque o que está acontecendo: são processos que tem um tempo imenso dentro desse Conselho, processos que tem uma inconsistência e uma falta de informação absurda, que os conselheiros para relatar precisa ir buscar as coisas mais básicas do mundo, porque os processos estão chegando nas câmaras, por exemplo, que teve um processo essa semana na câmara que foi distribuído em 2018, passou um ano e dois meses para chegar do setor de fiscalização à câmara de apreciação e julgamento; que voltou em diligencia um dia depois que recebeu e ele agora passou dois anos e nove para voltar o processo dizendo que o auto era inconsistente raso e sugeria o arquivamento; que um processo desse para se falar do princípio da eficiência da administração pública fica difícil de defender; que o Crea não está para fazer receita através de multa,

Plen 2



### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA-AL

Rua Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió/AL Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

260

261

262

263

264

265 266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288 289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302 303 que não é o Detran; que o Crea está para defender a sociedade e garantir o exercício profissional da engenharia, então se não se atentar as esses três pilares, que é a defesa da sociedade, garantir o exercício profissional e a ética que é outro pilar também de sustentação da casa; que se continuar a buscar receita em ação fiscalizatória rasa, isso não é o princípio da transparência, da honestidade e da eficiência ; que traz essas pontuações para que a casa se debruce. Em seguida a Conselheira procedeu a leitura do relato, que votou pela manutenção da decisão da Câmara de Engenharia Civil e Agrimensura. Em discussão. O Conselheiro Digerson Vieira Rocha pediu a palavra e disse que o relato da Conselheira Ana bastante extenso, mas necessário tem um efeito pedagógico; que o problema todo levantado é o que ele diz sempre o Sistema Confea/Crea ele involuiu na perspectiva finalística e para a qual foi criado, ou seja em defesa da sociedade, não é cartorial; que antes não existia auto de infração era o NAI, quando se entregava dava dez dias para a pessoa se pronunciasse ou se regularizasse; que foi criado a 1108 em desencontro da atividade finalística da defesa da sociedade; que hoje quem deflagra o processo administrativo é o auto de infração; que nada obsta que o plenário institua a notificação dando dez dias; que inclusive antes quando era NAI ele estabelecia após dez dias, caso não seja resolvido dar-se-á o auto de infração; que tudo isso foi em função da involução nessa criação em busca de arrecadação; que o Plenário pode decidir independente de Confea; que em relação ao Artigo 59, quando se insurge o pessoal dizia firma organizada, não basta estar organizada, só poderá iniciar com competente registro, então tem que se provar que ele praticou ato extramuros; que eu só divirjo com a relatora quando ela diz que o ato está perfeito, porque se ela tivesse participado de uma licitação de uma propaganda externa, materializava que estava organizada; que quando a empresa está executando obra não é mais o 59 é o sexto A, tem que ser autuada pelo sexto A e não pelo Artigo 59, porque efetivamente ele já executando obra. A conselheira relatora pediu a palavra e disse que o Conselheiro Digerson levantou uma questão extremamente séria, que vai desaguar em todos os outros processos de fiscalização; que vai pedir que esse processo seja retirado de pauta, para verificar a capitulação, porque se ele de fato se enquadrar no artigo 6º e não no artigo 59, ele é nulo de origem. Foi retirado de pauta conforme solicitação da conselheira relatora. 3.10. - Proc.2199647/2018 Assunto: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Interessado: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE TEOTONIO VILELA Conselheiro Relator: Carlos Umberto Pereira Lopes, lido o relato que votou pelo arquivamento do auto de infração. Em discussão. A conselheira Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo pediu a palavra e questionou ao conselheiro relator o que foi pago? Ele respondeu que foram pagos os quatro anos de anuidade, agora a parte da falta de responsável técnico o parecer da assessoria jurídica orientou a não autuar por um erro da fiscalização, erro de capitulação. O conselheiro Lucas Cavalcante Barbosa pediu a palavra e disse que em relação a resposta que a conselheira Ana perguntou; que como tem acesso ao sistema administrativo SITAC verificou que a empresa autuada o último ano pago foi 2019 que a empresa está inadimplente A conselheira Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo pediu a palavra novamente e disse que em relação ao acesso ao sistema que o conselheiro Lucas citou, indagou se todos os conselheiros tem acesso? O conselheiro Lucas Cavalcante Barbosa, respondeu que todos os conselheiros da CEECA têm acesso desde a gestão passada foi fornecido login e senha. A conselheira Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo, informou que a Câmara de Elétrica não tem esse acesso. A Presidente informou que vai ser disponibilizado o acesso do SITAC a todos os conselheiros. Aprovado o relato do conselheiro por maioria absteve-se de votar o conselheiro Bruno Talles De Oliveira Lima. Encerrada a pauta a Presidente abriu a palavra a para alguma pauta extra, o cons. Neylton de Lima Barros pediu a palavra e em nome da Comissão de Orçamento e tomada de Contas, pediu para marcar uma reunião plenária

Pland Zi



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA-AL

Rua Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió/AL Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

extraordinária para analisar a prestação de contas de 2020, além do relatório de 2019; que como o prazo é agora no final do mês, tem até o dia 25 para estar aprovado e mandar para o TCU e para o Confea. A Presidente sugeriu a data da reunião plenária extraordinária dia 26 de abril. O cons. Eduardo Sarmento Tenório trouxe uma demanda, e disse que o que tem a falar começou na posse dos novos conselheiros em relação à câmara de agronomia; que nessa reunião o cons. Reinaldo já havia se afastado por problema de doença; que não houve entre os 4 integrantes naquele momento um consenso para se eleger o coordenador; que logo após receberam uma convocação da assessoria jurídica, porque o Reinaldo ele teria que coordenar essa reunião; que ele já havia sido duas vezes coordenador, mas ele estava doente e foi substituído pelo seu suplente; que nessa reunião houve um questionamento; que ele e o cons. Péricles não tinha a informação sobre a questão de voto mesmo ele sendo suplente votar; que nessa reunião foi votado com 2 a 2, dois votos para mim e dois votos para Teodorico; que surgiu várias dúvidas e foi encaminhado para o jurídico essa questão do voto do empate e que se o Péricles teria direito a votar, porque ele era o coordenador adjunto, e ele disse que votaria e votou mesmo sendo coordenador; que o parecer da ASJUR disse que estava viciada essa eleição, porque o coordenador não tem direito a voto; que nesse intervalo o Reinaldo voltou e encaminhou um novo processo ao jurídico; que disse que sendo empate seria o conselheiro mais antigo; que o mais antigo é Teodorico; que isso foi para a Presidência com pseudo ata, toda mal feita; que foi encaminhada ao Confea como Teodorico sendo o Coordenador; que houve também uma reunião com a Presidência solicitada por mim, que estava presente também o Diretor Administrativo, o Assessor Jurídico e o cons. Péricles, e o jurídico reconheceu que tinha um vício; que isso lhe constrangeu muito porque isto está ilegal ao meu entender, os atos que estão sendo feitos na câmara estão ilegais; que eu só fico num lugar em que as coisas caminham pela linha correta; que não posso ficar em órgão em que não faz as coisas dentro da lei; que se é uma questão de querer ser coordenador que não tem interesse; que a conversa foi essa que o reitor da universidade tinha recomendado Teodorico fosse o coordenador, porque a Ufal vai lançar novos cursos e ele como coordenador poderia ajudar; que o Reinaldo deveria fazer a eleição e depois lei tirava licença; que nesse momento renunciava o seu mandato e que a partir de agora não era mais conselheiro do Crea. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a reunião, e eu, Diretor secretário, Eng. Civil Marco Valério Aleluia da Silva, lavrei a presente ata.

Eng. Civil Rosa Rosa Maria Barros Tenório Presidente

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

Eng. Civil Marco Valerio Aleluia da Silva

Diretor secretation